

Parágrafo Segundo. Deverá a CESSIONÁRIA, uma vez aprovado para publicação o livro de autoria da CEDENTE, realizar a tiragem de 2000 (dois mil) exemplares, podendo ainda, a critério da CESSIONÁRIA, após análise de viabilidade, realizar durante a vigência do contrato reimpressões da OBRA.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A presente cessão de direitos autorais patrimoniais não constitui para a CESSIONÁRIA nenhuma obrigação onerosa.

Parágrafo Primeiro. Corresponde a título de direitos autorais e como forma de contrapartida à CEDENTE o direito a 20% (vinte por cento) sobre a tiragem da OBRA selecionada e aprovada para publicação.

Parágrafo Segundo. Caberá a CESSIONÁRIA a obrigação de repassar o mesmo percentual na tiragem correspondente à reimpressão, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREMIAÇÃO

O prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) previsto no Edital 006/2022 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro Ano IV, destinado aos/às autores/as selecionados/as em cada gênero e categoria, ocorrerá em parcela única, após a assinatura deste Contrato de Cessão e Transferência de Direitos Autorais, de Publicação e Premiação, e após a entrega da documentação exigida para o recebimento do prêmio.

Parágrafo Único. A seleção e publicação da obra não implica no pagamento da premiação prevista no Edital 006/2022 Selo Literário João Ubaldo Ribeiro, a qual depende do cumprimento das exigências documentais complementares dispostas no referido Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO

Comprometem-se a CESSIONÁRIA e a CEDENTE, esta por si e por seus herdeiros ou sucessores legais, a qualquer título, a respeitar integralmente os termos estipulados no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos que venham surgir em decorrência deste contrato e que não se encontrem explicitadas em suas cláusulas, deverão ser avaliados por intermédio da presidência da Fundação Gregório de Mattos, juntamente com a CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei 9.610 de fevereiro de 1998, bem como em regulamentos e normas administrativas federais, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as normas do Direito Privado.

CLÁUSULA NONA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de 2023

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

Cedente

Testemunha 1

CPF:

RG:

Testemunha 2

CPF:

RG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AVISO DE COTAÇÃO Nº 11/2022

A Defesa Civil de Salvador (CODESAL), através da Coordenadoria de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que irá receber até o dia **13 de outubro de 2022**, através do e-mail: codesal.adm@gmail.com, cotações de preços para aquisição, através de processo de dispensa de licitação, de aspirador de pó, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e no Processo SECIS/CODESAL nº 143415/2022. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail acima informado e dos telefones (71) 3202-4509 / 99621-4559, para obtenção de maiores informações.

Salvador/BA, 07 de outubro de 2022.

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA

Coordenador de Apoio Administrativo / CODESAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO SERVIDORES DA PREFEITURA DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os servidores municipais para participar de Audiência Pública, no dia **21 de outubro de 2022 (sexta-feira)**, 9h:00min em primeira chamada, as 9h:30min em segunda e última chamada, no Centro

Cultural da Câmara Municipal de Salvador, localizada na Praça Thomé de Souza, nesta Capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Dificuldade de obtenção da aposentadoria pelos servidores municipais
2. O que ocorrer.

Salvador, 07 de outubro de 2022

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro